

**VEÍCULOS  
AUTOMOTORES  
ADAPTADOS AO  
GNV**

**INSPEÇÃO  
PERIÓDICA**

- a) CRLV ou CRV (ou documento oficial que ateste a atual característica e condição cadastral do veículo junto ao órgão de trânsito) ou documentos fiscais de aquisição do veículo, nos casos de veículo novo, sem emplacamento.
- b) CNH ou RG do condutor.
- c) Selo Gás Natural Veicular;

Notas:

- 1) Quando o Selo Gás Natural Veicular não for evidenciado (quando aplicável), o documento (original) da formalização do motivo deve ser arquivado;
- 2) Quando houver reprovação de um item, que necessitar manutenção, substituição de componentes do sistema GNV o cliente deverá apresentar um atestado da qualidade dentro de seu período de validade de 10 dias, emitido por instalador de GNV registrado no INMETRO.
- 3) Nos casos de requalificação de cilindros, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 137/2017, deverá ser apresentado o Relatório Técnico de Requalificação do Cilindro, neste caso não há necessidade da apresentação do atestado da qualidade).

Importante: Para a execução da inspeção periódica do veículo rodoviário automotor com sistema de GNV instalado por fabricante de veículos rodoviários automotores (original de fábrica), o OIA deve verificar os seguintes documentos (originais):

- a) CRLV ou CRV.
- b) CNH ou RG do condutor.
- c) Selo Gás Natural Veicular (vigente) (Anexo B), quando aplicável.